



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**  
**Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.**  
**CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)**

Telefone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252 E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

*diante em  
30.08.06  
Mun. Paulo Afonso  
C. P. 11111111  
A. pulcherrima*

**DECRETO Nº 55 DE 29 DE AGOSTO DE 2006.**

Declara em situação anormal, caracterizada como **Situação de Emergência** a área do município afetada pela longa **estiagem**.

Dr. Murilo Paulino Badaró, Prefeito Municipal de Minas Novas - MG, no uso das atribuições legais conferidas pela LOM - Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando a ausência de chuvas que vitimou o Município de **Minas Novas - MG**, por um período superior a 80 (oitenta) dias, provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes;

Considerando o grave reflexo da seca na redução dos rebanhos pecuários, provocando mortes por falta d'água e pasto para os animais e o temor de uma reação social devido a essa situação de estiagem;

Considerando a Resolução nº 2, de 13 de Março de 2006 do COMDEC- Coordenadoria de Defesa Civil, que considerou grave a situação de pericimento de lavouras em consequência da estiagem;

Considerando ter a longa estiagem dizimado as lavouras sazonais de milho, arroz e feijão, causando a intranquilidade e insegurança dos ruralistas:

Em acordo com a Resolução nº 3 do **Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC**, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II, com agravantes;

Considerando, finalmente, que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município.

**DECRETA:**

**Art 1º-** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **Situação de Emergência**.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.